



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei Complementar n.º 284, de 06 de dezembro de 2017

**LEI COMPLEMENTAR N.º 284 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

*"Dispõe sobre a fixação de percentual mínimo de cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Arapeí, a serem preenchidos por servidores efetivos."*

*PLC n.º 03, de 19 de outubro de 2017.*

*Autógrafo n.º 014/2017*

**EDSON ANDRÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os cargos em comissão que integram o anexo II, da Lei Complementar n.º 277, de 13 de março de 2014, serão ocupados exclusivamente por no mínimo 30% (trinta por cento) dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Arapeí.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

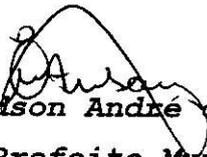
**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei Complementar n.º 284, de 06 de dezembro de 2017

Arapeí, 06 de dezembro de 2017.

  
**Edson André de Souza**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações em 06 de dezembro  
de 2017*

  
**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de Recursos Humanos**